

LEI Nº 978/98, 06 DE OUTUBRO DE 1998.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$.1.500,00(um mil e quinhentos reais), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3250.00.000 – 6 – Transferências a Pessoas.....R\$.1.500,00

TOTAL.....R\$.1.500,00

Art. 2º - O recurso para atender a suplementação de que trata o Artigo anterior correrá a conta de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3130.00.000 – 3 – Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$. 500,00

4120.00.000 – 7 – Equipamento e Material Permanente..... R\$.1.000,00

TOTAL.....R\$.1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL (SC), 06 DE OUTUBRO DE 1998.

VALENTIN JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO
Secretário de Administração Finanças